

Boletim de Serviço

Nº 118, 24 de abril de 2017.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA
Superintendente do HUMAP

LUIZ HENRIQUE SANTOS COELHO
Gerente Administrativo

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA
Gerente de Atenção à Saúde

DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Portarias.....	06
Portaria n. 99 de 11 de abril de 2017.....	06
Portaria n. 100 de 19 de abril de 2017.....	08
Portaria n. 101 de 19 de abril de 2017.....	10
Portaria n. 102 de 19 de abril de 2017.....	10
Portaria n. 103 de 19 de abril de 2017.....	11
Portaria n. 104 de 19 de abril de 2017.....	12
Resolução n. 30 de 20 de abril de 2017.....	12
Resolução n. 31 de 20 de abril de 2017.....	13
Resolução n. 32 de 20 de abril de 2017.....	13
Resolução n. 33 de 20 de abril de 2017.....	14
Resolução n. 34 de 20 de abril de 2017.....	14

SUPERINTENDÊNCIA
Portaria nº 99, de 11 de abril de 2017.

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização da ARP nº 22/2017, referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2017, do processo n. 23538.000975/2016-41.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Ícaro Santana Ortiz	2275261
Substituto	Rosana de Mello Souza	2242676

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	José Lauro Camargo de Oliveira	2232269
Substituto	Nivi Daiana Barbosa da Costa	2235348

FISCAL ADMINISTRATIVO

	NOME	SIAPE
Titular	Elza dos Passos Miranda	4322908
Substituto	Aline Rigo Jardim	2213400

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
 - II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
 - III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
 - IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
 - V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
 - VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 - VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
 - IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
 - X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.
- Art. 4º– Compete ao Fiscal Administrativo:**
- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
 - II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
 - III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
 - IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
 - V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
 - VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;
- Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI

Portaria nº 100, de 19 de abril de 2017.

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização da ARP nº 23/2017, referentes ao Pregão Eletrônico nº 15/2017, do processo n. 23538.000018/2017-03.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Rosimeire Romero da Silva Faccio	2237841
Substituto	Alessandra Rodrigues Bonfim	2224515

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	André Luis Bandeira da Silva	1232868
Substituto	Jane Aparecida da Silva Rocha	1089005

FISCAL ADMINISTRATIVO

	NOME	SIAPE
Titular	Elza dos Passos Miranda	4322908
Substituto	Aline Rigo Jardim	2213400

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º– Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI

Portaria nº 101, de 19 de abril de 2017.

Aprova em Ad. Referendum o Afastamento dentro do País do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSEH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 11 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Ad. Referendum** o Afastamento dentro do País do Servidor abaixo relacionado.

JOSÉ ANDERSON SOUZA GOLDIANO, matricula SIAPE n. 2232282 para participar do 35º Congresso Brasileiro de Circulação Extracorpórea, na cidade do Rio de Janeiro – RJ no período de 20/04/2017 a 22/04/2017, conforme memorando n. 052/2017 da Gerência Administrativa/HUMAP-UFMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

Portaria Nº 102, de 19 de abril de 2017.

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando n. 32/2017 da Unidade de Licitação – HUMAP-UFMS, de 18 de abril de 2017, que solicita nova criação da Comissão

Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/HUMAP/EBSERH, devido ao término da validade da portaria n. 257 de 22 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art 1º. Constituir Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, para o período de 90 (noventa) dias, integrada pelos seguintes membros efetivos:

Presidente:

Sandra Maria da Rocha Souza Matrícula SIAPE: 1145113.

Membro:

Douglas Felipe dos Santos Matrícula SIAPE: 2204176.

Membro:

Yara Rodrigues Ferro Matrícula SIAPE: 2203745.

Membro:

Diego Moraes de Oliveira Matrícula SIAPE: 2275296.

Art. 2º. A comissão será presidida por Sandra Maria da Rocha Souza, Matrícula SIAPE: 1145113 e a secretária será Yara Rodrigues Ferro, Matrícula SIAPE: 2203745.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI

Portaria nº 103, de 19 de abril de 2017.

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando n. 007/2017 da Divisão Administrativa Financeira – HUMAP-UFMS, de 17 de abril de 2017, que solicita nova criação da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/HUMAP/EBSERH, devido ao término da validade da portaria n. 257 de 22 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art 1º. Constituir Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, para o período de 01 (um) ano, integrada pelos seguintes membros efetivos:

Presidente:

Sandra Maria da Rocha Souza Matrícula SIAPE: 1145113.

Membro:

Yara Rodrigues Ferro Matrícula SIAPE: 2203745.

Membro:

Diego Moraes de Oliveira Matrícula SIAPE: 2275296.

Art. 2º. A comissão será presidida por Sandra Maria da Rocha Souza, Matrícula SIAPE: 1145113 e a secretária será Yara Rodrigues Ferro, Matrícula SIAPE: 2203745.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI

Portaria nº 104, de 19 de abril de 2017.

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº 27/2017-Superintendência/HUMAP-UFMS, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2017- CPP/HUMAP, de 19 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n. 72 de 23 de março de 2017, publicada no B.S n. 115 de 27 de março de 2017.

Art. 2º Designar a servidora ROSANA DORSA VIEIRA PONTES RÉGIS, médica, matrícula SIAPE: 2224187, e os empregados públicos CARLOS HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, médico, matrícula SIAPE:1186987, GABRIEL BARBOSA SANDIN, médico, matrícula SIAPE: 2232697, todos pertencentes ao quadro da EBSERH, lotados no HUMAP-UFMS, para sob a presidência do primeiro e o secretariado do terceiro, compor Comissão de Apuração Preliminar, a fim de apurar fatos e responsabilidades constantes no Processo n. 23538.000389/2017-87, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

ANDRÉIA ANTONIOLLI

Resolução nº 30, de 20 de abril de 2017.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 11 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Efeitos do ácido all-trans-retinóicos na proliferação, diferenciação, indução de apoptose e expressão gênica em células tronco mesenquimais humanas.

- 1) **Pesquisadora Responsável - Equipe de Execução:** Layna de Carvalho Schweich.
- 2) **Orientador:** Prof. Rodrigo Juliano Oliveira.
- 3) **Período de Execução:** Abril a dezembro de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

Resolução nº 31, de 20 de abril de 2017.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 11 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Repercussões Longitudinais da hidroterapia em balde em recém nascidos pré-termo em Unidade Neonatal: Ensaio Clínico Controlado Randomizado.

- 1) **Equipe de Execução:** Andressa Lagoa Nascimento, Natalia Matos Tedesco e Mariane de Oliveira Nunes
- 2) **Orientadora:** Daniele de Almeida Marangoni.
- 3) **Período de Execução:** Abril a dezembro de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

Resolução nº 32, de 20 de abril de 2017.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011,

artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 11 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Avaliação dos efeitos angigenotóxico, antimutagênico e anticarcinogênico, apoptótico, imunoestimulatório e teratogênio do extrato etanólico do *Docaëtiocarpus dentatus* em Sistemas Teste In Vivo.

- 1) **Equipe de Execução:** Raíssa Borges Ishikawa.
- 2) **Orientador:** Prof. Rodrigo Juliano Oliveira.
- 3) **Período de Execução:** Abril a dezembro de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

Resolução nº 33, de 20 de abril de 2017.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 11 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Perfil clínico e sócio econômico de crianças internadas em enfermarias de hospital Universitário.

- 1) **Equipe de Execução:** Alini Nunes de Oliveira.
- 2) **Orientadora:** Laís Alves de Souza Bonilha Espindola.
- 3) **Período de Execução:** maio a agosto de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

Resolução nº 34, de 20 de abril de 2017.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011,

artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 11 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Efeitos das células troncos mesenquimais do tecido adiposo, e do infiltrado de plasma no tratamento da osteoartrite não responsiva ao tratamento medicamentoso.

- 1) **Equipe de Execução:** Layna de Carvalho Schweich.
- 2) **Orientador:** Prof. Rodrigo Juliano Oliveira.
- 3) **Período de Execução:** abril a julho de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.